

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 445330

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5746/2022

Assunto: Constituição da Comissão de Processo Administrativo de Exoneração do servidor em estágio probatório.

Referência: 202100006018515

Síntese do Fato: CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo de Exoneração, a que se refere o artigo 35, da Lei nº 20.756, e o artigo 35 do Decreto nº 8.940/2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, ainda, se refere o artigo 33-B, da Lei nº 13.909/2001, com alterações e acréscimos pela Lei nº 20.757/2020, e Lei nº 20.157/2018, e o artigo 35 do Decreto nº 9.396/2019, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do professor em estágio probatório, do quadro do Magistério Público Estadual.

Autoridade: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 06/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 445003

PORTARIA Nº 1269/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre os critérios de interposição de Recurso dos Resultados da Avaliação Externa de Aprendizagem para os estudantes de 2.º e 5.º ano do Ensino Fundamental, referente ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - Saego, do Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, e tendo em vista a documentação constante no Processo nº 202300006024704, resolve:

Art. 1.º Dispor sobre os critérios de interposição de Recurso dos Resultados da Avaliação Externa de Aprendizagem para os estudantes de 2.º e 5.º ano do Ensino Fundamental, referente ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - Saego, do Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, cuja nota compõe o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de Goiás na Alfabetização - Idego-Alfa.

Art. 2.º Do resultado da Avaliação Externa de Aprendizagem do Saego cabe recurso nas seguintes hipóteses:

I - estudante previsto para realizar a avaliação, porém, sem resultados na plataforma;

II - turma prevista para realizar a avaliação, porém, sem resultados na plataforma;

III - 2 (dois) ou mais resultados atribuídos a um único estudante;

IV - questionamento acerca do resultado do estudante publicado;

V - estudante transferido que não participou da avaliação, porém, foi contabilizada a participação e o resultado da proficiência; e

VI - estudante com deficiência contabilizado no resultado da proficiência, sem o suporte para avaliação.

§ 1.º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2.º desta Portaria, a apreciação do recurso ficará a cargo do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd.

§ 2.º Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 2.º desta Portaria, a apreciação do recurso ficará a cargo da Comissão

de Análise de Recursos, designada pela Secretária de Estado da Educação e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores.

§ 3.º Na hipótese prevista no inciso V do art. 2.º desta Portaria, o recorrente deverá apresentar o documento comprobatório da transferência do estudante com a data anterior à aplicação da prova.

§ 4.º Na hipótese prevista no inciso V do art. 2.º desta Portaria, caso o pedido seja deferido, haverá a exclusão do estudante dos indicadores de participação e desempenho.

§ 5.º Na hipótese prevista no inciso VI do art. 2.º desta Portaria, o recorrente deverá apresentar o respectivo laudo médico com descrição da deficiência.

§ 6.º Na hipótese prevista no inciso VI do art. 2.º desta Portaria, não será considerado o resultado do estudante que não teve auxílio de instrumentos ou suportes no dia da aplicação da prova.

Art. 3.º Apenas os gestores escolares têm legitimidade para interpor recurso, exclusivamente por meio da Plataforma do CAEd, via *link*: avaliacaoemontoramentogoias.caedigital.net/#/ resultados, observado o prazo previsto no cronograma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4.º O recurso apresentado deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, assim como as informações correlatas, como o ano escolar, o componente curricular, o nome do(s) estudante(s), justificativa, podendo juntar os documentos comprobatórios que julgar convenientes.

Art. 5.º O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; e

III - por outro meio que não seja a Plataforma do CAEd.

Art. 6.º Os resultados dos recursos serão disponibilizados por meio da Plataforma do CAEd, via *link*: <https://avaliacaoemontoramentogoias.caedigital.net/#/resultados>.

Art. 7.º Revogar a Portaria nº 1277, de 13 de março de 2023, desta Secretaria.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA	
27/2/2024	Liberação dos resultados preliminares para a Secretaria na Plataforma.
1.º/3/2024	Liberação dos resultados preliminares para as escolas na Plataforma.
11/3/2024	Abertura do sistema de recursos para as escolas.
15/3/2024	Fechamento do sistema de recursos para as escolas.
18/3/2024	Início da análise dos recursos pelo CAEd, pelos motivos descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 5.º desta Portaria.
18/3/2024	Início da análise dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás, pelo motivo descrito nos incisos V e VI do art. 2.º desta Portaria.
29/3/2024	Fim da análise dos recursos pelo CAEd.
29/3/2024	Fim da análise dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
19/4/2024	Publicação dos resultados finais na Plataforma do CAEd.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 445263

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201600006034125

Data:

23/01/2020

Nome : INSTITUTO UNIBANCO

Assunto : Termo Aditivo

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 040/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa INSTITUTO UNIBANCO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo ao



Acordo de Cooperação nº 040/2017, I - a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 040/2017; II - a substituição das disposições da Cláusula Sétima - A do Acordo, prevista na Cláusula Segunda, item II do 1º Termo Aditivo do Acordo; III - Alteração da Cláusula Décima Segunda. I - **Cláusula Quarta - Da Vigência:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro meses, compreendendo o período de 01/02/2024 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, e mediante manifestação por 30 (trinta) dias de antecedência. II - **Cláusula Sétima - A - Da Proteção de Dados Pessoais:** 2.1. As Partes decidem, de mútuo e comum acordo, substituir as disposições da Cláusula Sétima - A do Acordo, prevista na Cláusula Segunda, item II do 1º Termo Aditivo do Acordo, que passará a ter a seguinte nova redação: 7.1. As Partes reconhecem que para o desenvolvimento do Projeto será necessário o compartilhamento da base de dados ("Base de Dados") da SEDUC com o INSTITUTO, com informações sobre alunos, professores e outros que se fizerem necessários, a serem coletados pela SEDUC a fim de que as ações previstas no Plano de Trabalho, constante no ANEXO I do 3º Termo Aditivo, pactuado em 18/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/02/2022, sejam realizadas em cumprimento e apoio à política pública educacional da SEDUC. Os detalhes e obrigações sobre o tratamento dos Dados Pessoais estão descritos no ANEXO I deste 4º Termo Aditivo. 7.1. As Partes reconhecem que para o desenvolvimento do Projeto será necessário o compartilhamento da base de dados ("Base de Dados") da SEDUC com o INSTITUTO, com informações sobre alunos, professores e outros que se fizerem necessários, a serem coletados pela SEDUC a fim de que as ações previstas no Plano de Trabalho, constante no ANEXO I do 3º Termo Aditivo, pactuado em 18/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/02/2022, sejam realizadas em cumprimento e apoio à política pública educacional da SEDUC. Os detalhes e obrigações sobre o tratamento dos Dados Pessoais estão descritos no ANEXO I deste 4º Termo Aditivo. 7.3 - A SEDUC declara que se responsabiliza pela coleta e compartilhamento legítimos de todas as informações e dados, inclusive pessoais, que vier a fornecer ao INSTITUTO e necessários para a realização de atividades propostas no Projeto. O INSTITUTO se compromete a somente utilizar as informações e Dados Pessoais compartilhados pela SEDUC para a realização das atividades propostas no Projeto, bem como para a realização de estudos e pesquisas relacionados ao objeto do Projeto, seguindo ainda as obrigações previstas no ANEXO I deste 4º Termo Aditivo. 7.4. A SEDUC reconhece que as atividades desenvolvidas no Projeto pelo INSTITUTO envolvem o tratamento de Dados Pessoais para a realização de estudos e pesquisas, sempre com o objetivo de aprimorar o Projeto e a educação pública brasileira. Nesse caso, as Partes reconhecem que os estudos e as pesquisas estão dentro do objeto do Acordo, em conformidade com as instruções fornecidas pela SEDUC para o desenvolvimento do Projeto e que, na medida do possível, será realizada a anonimização dos dados pessoais. 7.5. As Partes reconhecem, ainda, que, para aferição da efetividade do objeto do Acordo, bem como análise de eventuais melhorias e adequações em sua implementação, o INSTITUTO poderá conceder à SEDUC acesso a Softwares ("Sistema Informatizado") de propriedade do INSTITUTO para gerir e organizar os Dados Pessoais relacionados ao Projeto e compartilhados pela SEDUC com o INSTITUTO. 7.5.1. No caso de concessão de acesso a qualquer Sistema Informatizado do INSTITUTO, a SEDUC se compromete a: I - utilizar logins e senhas individuais, garantindo a confidencialidade da senha dos responsáveis que possuam acesso ao Sistema Informatizado; II - garantir o não compartilhamento com terceiros de nenhuma informação e Dados Pessoais que forem acessados no Sistema Informatizado; III - informar imediatamente o INSTITUTO em caso de perda ou furto de login e/ou senha de acesso ao Sistema Informatizado; IV - utilizar o Sistema Informatizado apenas e tão somente para aferir a efetividade do Projeto, nos termos instruídos pelo INSTITUTO por escrito; e V - atender e observar todas as disposições dos Termos de Uso e Políticas de Privacidade do Sistema Informatizado disponibilizados pelo INSTITUTO. 7.6. A SEDUC declara e garante que a coleta e compartilhamento da Base de Dados com o INSTITUTO apenas será realizado com fundamento em uma hipótese de Tratamento previstas na LGPD (art. 7º e Art. 11). A SEDUC fica obrigada a fornecer informações claras e de fácil acesso aos Titulares de Dados Pessoais sobre os

Dados e informações coletados e compartilhados com o INSTITUTO ou com quaisquer terceiros em decorrência do Projeto, bem como sobre as finalidades de tal coleta e compartilhamento. 2.2. As Partes decidem, ainda, substituir o ANEXO - Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais previsto no 1º Termo Aditivo pelo ANEXO II deste instrumento, o qual passa a fazer parte integrante do Acordo. III - **Décima Segunda - Do Plano de Trabalho:** Em função da ampliação de vigência, decidem as Partes, em comum acordo, ajustar o Plano de Trabalho previsto no Acordo de Cooperação, pelo Anexo I, anexado ao Evento nº 55867916 dos autos. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

Protocolo 445328

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
1º Semestre/2024**

Contrato nº 002/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.2901 Colégio Estadual Jacy Paraguassu; Contratante: Conselho Escolar Jacy Paraguassu. CNPJ: 00.671.215/0001-34. Contratada: MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - EPP. **CNPJ** nº: 02.802.023/0001-45. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 43.282,92 (Quarenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2023.

**ADELMA MENDES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 445002

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2023.0000.601.3858 Nº da Portaria: 2699/2020
Contratante: CONSELHO ESCOLAR CPMG POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS CNPJ Nº: 00.640.269/0001-32
Unidade Escolar: CEPMG Vasco dos Reis
Contratada: SOS Soluções Ltda CNPJ Nº: 30.112.764/0111-30
Prazo: 30 (trinta) dias - Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)
Município: Goiânia - Go
Objeto: contratação de empresa para aquisição de reforma e serviços para o CEPMG Vasco dos Reis

Protocolo 445067

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2023.0000.603.8813 Nº da Portaria: 2024/2022
Contratante: CONSELHO ESCOLAR CPMG POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS CNPJ Nº: 00.640.269/0001-32
Unidade Escolar: CEPMG Vasco dos Reis
Contratada: Central Clean Higiene e Limpeza Eireli CNPJ Nº: 34.953.019/0001-74
Prazo: 30(trinta) dias - Valor R\$: 69.991,05 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) Município: Goiânia - Go
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de custeio para o desenvolvimento de ações pedagógicas para o CEPMG Vasco dos Reis

Protocolo 445069

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2023.0000.601.3858 Nº da Portaria: 2699/2020
Contratante: CONSELHO ESCOLAR CPMG POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS CNPJ Nº: 00.640.269/0001-32
Unidade Escolar: CEPMG Vasco dos Reis
Contratada: SOS Soluções Ltda CNPJ Nº: 30.112.764/0111-30
Prazo: 30 (trinta) dias - Valor R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Município: Goiânia - Go
Objeto: contratação de empresa para aquisição de reforma e serviços para o CEPMG Vasco dos Reis

Protocolo 445070